



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

PROJETO DE LEI Nº 038 de 25 de abril de 2025

ALTERA A HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONSTANTE NA LEI MUNICIPAL Nº 4.488 DE 09 DE ABRIL DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. - A habilitação a ser exigida quando da contratação autorizada pela Lei Municipal nº4.488 de 09 de abril de 2025, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais é o Ensino Fundamental Incompleto, nos termos da descrição do cargo constante no Anexo I da Lei Municipal nº3427 de 18 de novembro de 2011.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Arroio dos Ratos - RS, 25 de abril de 2025

Darci Renato Feiten

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

Mário Luiz de Lima

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 038, DE 25 de abril de 2025

**EXCELENTÍSSIMA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS,
EXCELENTÍSSIMO(a) PRESIDENTE,**

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Pelo presente, em atenção as disposições legais, submeto à apreciação e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº038.2025 que tem por objeto **ALTERAR A HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente proposta busca reconhecer equívoco constante na Lei Municipal nº4.488 quanto a habilitação exigida para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, onde constou Ensino Fundamental Completo, quando o correto seria Ensino Fundamental Incompleto.

Assim, visando corrigir o equívoco, encaminhamos o presente para análise e deliberação em REGIME DE URGÊNCIA.

Senhor Presidente, Nobres Edis, são as razões que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado.

Por fim, solicitamos tramitação do presente projeto de lei em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Arroio dos Ratos, em razão do relevante interesse público da matéria e para que da forma mais breve possível para fins de pagamento no corrente mês.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Arroio dos Ratos - RS, 25 de abril de 2025.

Darci Renato Feiten

Prefeito Municipal